



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº 092/2015

Altera dispositivo da Lei nº 3.338, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão do subsídio ao transporte escolar de estudantes técnicos e universitários do Município de Gramado

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Lei nº 3.338, de 12 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O fornecimento deste subsídio destina-se a atender aos estudantes que se deslocam de Gramado para as instituições de ensino FACCAT, FEEVALE, UNISINOS (Unidade de São Leopoldo), ULBRA (Unidade de Canoas), CIMOL, UNIPACS (Unidade de Taquara), UERGS (Unidade de Novo Hamburgo), UCS (Unidade de Caxias do Sul) e FSG (Unidade de Caxias do Sul).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 18 de dezembro de 2015.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivo da Lei nº 3.338, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão do subsídio ao transporte escolar de estudantes técnicos e universitários do Município de Gramado

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar dispositivos da Lei nº 3.338, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão do subsídio ao transporte escolar de estudantes técnicos e universitários do Município de Gramado

Necessário se faz adequar à legislação pertinente, para incluir as Universidades: UCS e FSG em Caxias do Sul, que não estavam contempladas na lei e que agora existe demanda para estas novas rotas, sendo esta uma solicitação da AGEU. Com isso faz-se necessário a referida alteração.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 18 de dezembro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Julita Andreis
Secretária Municipal de Educação

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Procuradora Adjunta

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br